

**CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO (CPLEER)**

**EDITAL**

1. Nos termos do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e em conformidade com o Artigo 12º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março e da Portaria nº 784/2007, de 19 de julho, encontram-se abertas, na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP), candidaturas para 30 vagas, a decorrer de **09 de setembro a 04 de novembro de 2019**, inclusive, para admissão ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, a ter início em **2 de março de 2020**.
  2. O presente concurso é válido apenas para o 13.º Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos.
  3. As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:
    - a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
    - b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro (cédula profissional atualizada);
    - c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.
  4. As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
    - a) Nome completo;
    - b) Filiação;
    - c) Naturalidade e data de nascimento;
    - d) Residência;
    - e) Número de bilhete de identidade /CC ou documento de identificação equivalente
    - f) Número de identificação fiscal;
    - g) Grau académico com a respetiva classificação e instituição que o conferiu;
    - h) Categoria profissional.
- Nota:** Existe uma minuta disponibilizada pela ESSCVP no *site*.
5. O requerimento de candidatura terá de ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
    - a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

- b) Carta de curso do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Ficha curricular fornecida pela ESSCVP, **devidamente preenchida pelo Candidato**, de acordo com os critérios de seriação.

**Nota 1:** Apenas são aceites os documentos originais devidamente certificados pela entidade competente, cujas cópias deverão ser autenticadas pela ESSCVP ou por outra entidade certificada para o efeito.

**Nota 2:** O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis à apreciação do processo.

6. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b), do ponto nº 5, por equivalência, concedida ao abrigo do nº 1 ou do nº 2, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:
- a) da classificação do Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
  - b) da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 480/88, de 23 de dezembro.
7. O requerimento e os respetivos documentos de candidatura devem ser entregues contra recibo nos Serviços Académicos, ou enviados pelo correio, dentro dos prazos estipulados para:

**Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa**  
**Avenida de Ceuta, Edifício Urbiceuta, nº 1 - Piso 6**  
**1300 – 125 LISBOA**

**Nota:** Nesta situação, as cópias dos documentos podem vir autenticadas por entidade certificada para o efeito. Em alternativa, poderão ser autenticadas pelos Serviços Académicos no ato da matrícula.

8. Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente Edital.
9. A análise e seriação das candidaturas terão por base as regras e critérios de seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESSCVP, em conformidade com o disposto no artigo 22º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

**10.** Serão selecionados os candidatos que na ficha curricular de candidatura tenham obtido a maior pontuação, de acordo com os critérios de seriação.

**11.** Em conformidade com o artigo 14º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e de acordo com os protocolos formalizados entre a ESSCVP e as várias instituições de saúde, são atribuídas 50% das vagas aos contingentes especiais, tendo a seguinte distribuição:

ARSLVT – 1	SCML – 1
HDES – 1	HGO – 1
HCVP – 1	HFAR – 1
HFF – 1	José de Mello Saúde – 1
HBA – 2	Diplomados pela ESSCVP – 2
CHLC – 1	Colaboradores da ESSCVP há 2 anos ou + - 2

**12.** Se não forem preenchidas as vagas atribuídas no ponto anterior, estas reverterão para o contingente geral.

**13.** O curso poderá não entrar em funcionamento caso não haja um número mínimo de quinze (15) estudantes matriculados.

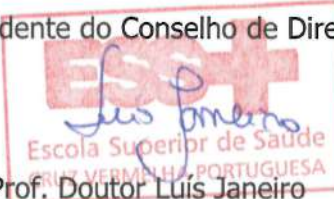
**14.** De acordo com o Planeamento Anual, o curso desenvolver-se-á:

- Ensino Teórico – Serão lecionadas, em média, **15 horas** por semana, às **2<sup>as</sup>, 3<sup>as</sup> feiras e Sábados**.
- Ensino Prático – decorrerá em horário fixo ou rotativo, não ultrapassando as **25 horas semanais**, em instituições/serviços de saúde definidas pela ESSCVP.

**15.** A ESSCVP disponibiliza a informação constante neste Edital, bem como outras informações, através da internet, no seguinte endereço: [esscvp.eu](http://esscvp.eu) ou nos Serviços Académicos da Escola, telefone 213616790 ou email: [secretariaposgraduado@esscvp.eu](mailto:secretariaposgraduado@esscvp.eu).

Lisboa, 17 de junho de 2019.

O Presidente do Conselho de Direção

  
Escola Superior de Saúde  
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA  
LISBOA  
Prof. Doutor Luís Janeiro